



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024 às 10:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6691906: DELIBERAÇÃO N. 045/2024 ALTERAÇÃO DA
ESTRUTURA TARIFÁRIA PRATICADAS PELA GAIVOTA
SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC
VISANDO ATENDER A TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO
EM ÂMBITO NACIONAL**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6691906>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 045/2024

Alteração da estrutura tarifária praticadas pela Gaivota Saneamento no município de Balneário Gaivota/SC visando atender a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

A promulgação da Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, a qual institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional;

O Processo Administrativo 182/2024 da ARIS referente a revisão tarifária extraordinária da Gaivota Saneamento;

Que em 06 de dezembro de 2024 a Gaivota Saneamento encaminhou solicitação de alteração da estrutura tarifária, a qual consta no Protocolo 725/2024 da ARIS.

RESOLVE:

Art. 1º Renomear a categoria Residencial Social da estrutura tarifária vigente para “Tarifa Social Contratual”, mantendo os critérios de adesão e os benefícios anteriormente definidos

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

e instituir uma nova categoria denominada “Tarifa Social Nacional” a qual atenderá aos critérios de elegibilidade e benefícios previstos pela legislação federal.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água praticadas pela Gaivota Saneamento, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Os novos valores das tarifas de água a serem praticados pelo prestador de serviços deverão entrar em vigor a partir de 11 de dezembro de 2024, em atendimento à Lei Federal nº 14.898/2024.

§ 1º A prestadora de serviços deve divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens informativas em suas contas/faturas.

Art. 4º A prestadora de serviços deverá disponibilizar aos usuários não enquadrados automaticamente na categoria "Tarifa Social Nacional" a possibilidade de solicitar a migração para essa categoria por meio dos centros de atendimento do prestador de serviços.

Art. 5º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova estrutura tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2024.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro 1: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m ³ /mês)	TARIFA ÁGUA	*TARIFA ESGOTO
<u>Residencial Social</u> <u>Contratual</u>	0 a 10	R\$ 36,81	R\$ 36,81
	11 a 25	R\$ 6,74	R\$ 6,74
	26 a 50	R\$ 15,76	R\$ 15,76
	> 50	R\$ 18,88	R\$ 18,88
Residencial	0 a 10	R\$ 61,30	R\$ 61,30
	11 a 25	R\$ 11,23	R\$ 11,23
	26 a 50	R\$ 15,76	R\$ 15,76
	> 50	R\$ 18,88	R\$ 18,88
Comercial	0 a 10	R\$ 90,48	R\$ 90,48
	11 a 50	R\$ 15,03	R\$ 15,03
	> 50	R\$ 18,88	R\$ 18,88
Industrial e Pública	0 a 10	R\$ 90,48	R\$ 90,48
	> 10	R\$ 11,23	R\$ 11,23
<u>Residencial Social</u> <u>Nacional</u>	0 a 10	R\$ 30,65	R\$ 30,65
	11 a 15	R\$ 5,62	R\$ 5,62
	16 a 25	R\$ 11,23	R\$ 11,23
	26 a 50	R\$ 15,76	R\$ 15,76
	> 50	R\$ 18,88	R\$ 18,88

* 100% da tarifa de água